

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIREÇÃO NACIONAL
UNIDADE ORGÂNICA DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DE ARMAS E EXPLOSIVOS

**EXMO. SENHOR
MACEDOS PIROTECNIA
RUA PADRE JOSÉ PEREIRA DOS
SANTOS 182
4615-454 SANTÃO - LIXA**

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		5790/DEX/2014	2014-03-28
		Processo:	
		Classificador: 300.50.02	

Assunto: Autorizações de Importação - Decreto-Lei 34/2010 de 15 de abril

Serve o presente ofício para informar V. Exa que, de acordo com o Decreto-Lei 34/2010 de 15 de abril que define as regras que permitem a livre circulação de artigos de pirotecnia e estabelece os requisitos essenciais que esses artigos devem satisfazer tendo em vista a sua colocação no mercado, sempre, que efetivarem requerimentos referentes a processos administrativos de obtenção de autorização de importação de artigos de pirotecnia, o requerimento deverá ser acompanhado com os seguintes documentos, relativos aos artigos a importar:

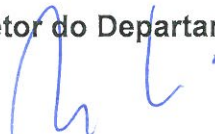
a) Declaração de conformidade

b) Certificado de exame CE tipo e respetivos anexos (Relatório técnico e Ficha técnica)

Face ao elencado, informa-se que, no ato da apresentação do requerimento objeto da pretensão, se os documentos aludidos, não forem entregues, este Departamento de Armas e Explosivos da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, não poderá instruir o processo administrativo de emissão de autorização de importação, enquanto não for suprida essa deficiência.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento



Paulo Jorge de Almeida Pereira
Superintendente